

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/n° - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome	da	Empresa)					inscri	ta no	CNPJ/MF	n ^o
		,	por	intermédio	de	seu(ua)) repr	esentante	legal	o(a)
Senhor(a)				por	tador(a)	do	Registro	Geral	n°.
		e C	PF/MI	7 n°			_, DEC	CLARA, p	oara efeito	s do
Pregão l	Presen	icial nº 006/2	2015 e	para fins do i	nciso	XXXIII d	do art. 7	o da Const	tituição Fe	deral
de 1998	e disp	posto no inc	iso V d	lo art. 27 da I	Lei nº	8.666/93	, acresci	ido pela L	ei nº. 9.85	4/99,
regulam	entada	a pelo Decre	eto nº 4	1.358/2002, qu	ue não	o emprega	a menor	de 18 (de	zoito) and	s em
trabalho	notur	no, perigoso	ou ins	salubre e não	empre	ega menor	de 16 (dezesseis	anos).	
Ressalva	a: emp	orega menor,	, a part	ir de 14 (quat	orze)	anos, na c	condição	de aprend	diz.	
		se a licitan	te pos	suir maiores	de 1	4 anos a	aprendiz	es deverá	declarar	essa
condição	Э.									
т 1	1									
Local e	data									
			(NIa)		1.		4	_		
	*	Esta do assess		me e assinatu		•		1 1: .:.	.4.	
	. 1	esie aocume	mo ae	verá ser impre	esso e	m papet ti	imbraac) aa iicilar	ue.	







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

 ${\rm CNPJ-01.612.541/0001-33}$ Rua 08 de maio s/n° - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)	, CNPJ/MF n°	sediada
(endereço completo)		i(ua) representante legal
o(a) Senhor(a)		Registro Geral nº.
e CPF/MF n°	, DECL	ARA sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos imp nº 006/2015, realizado pelo Município de I de declarar ocorrências posteriores.		
Local e data		
(Nome e assina	atura do representante)	
*Este documento deverá ser im	presso em papel timbrado	da licitante.







PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/n° - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ no
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
e do CPF no DECLARA para fins de
comprovação no Pregão Presencial no 006/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Local e data
(Nome e assinatura do representante)
*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.





Proc.040501 /20 LS FLS. J J J

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/n° - Centro, Cep: 65.712 – 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	(nome	empresarial	da
licitante), inscrita no CNPJ nº:		-	na
seu representante legal, o(a) Sr.(a)	, po	infra assinad	10
seu representante legal, o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº		_, illia-assiliau	Œ,
n ⁰	12, 1	e do CPF/N	IF.
nº, para fins do disposto as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasilo	no edital,	DECLARA, so)t
as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasile	eiro,		
especificamente para participação na licitação, Pregão nº 006/2015	que:		
a) A proposta apresentada para participar da licitação acima a		1. 6.1.1.1	
do monojno indenendanta para participar da nettação acima j	пенстопа	ua ioi elaborac	ıa
de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da pro-	oposta nã	o foi, no todo ()u
em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou re	cebido de	qualquer out	ro
participante potencial ou de fato da licitação acima mencionad	da nor a	ualquar maia (
por qualquer pessoa;	ia, por qu	daiquei meio (, u
por quarquer pessoa;			
L) A			
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para part	icipar da	licitação acim	ıa
mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qua	llquer ou	tro participan	te
potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualqu	uer meio	on por analan	er
pessoa;		on por quarque	_
c) Que não tentou por qualquer maio ou por qualquer poss	:- a -:	1 . ~	
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pess	oa, iniiui	r na decisao d	le
qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação a	cima men	icionada quant	to
a participar ou não da referida licitação;			
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para partic	inar da	licitação acim	
mencionada não será no todo ou em neuto diseate en indian	ipai ua	iicitação aciiii	a
mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indire	tamente,	comunicado o	u
discutido com qualquer outro participante potencial ou de	fato da	licitação acim	a
mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação	D:		

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

abertura oficial das propostas; e

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Lago dos Rodrigues antes da





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/n° - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

,de de 2015.	
(aggingture de representante logal)	
(assinatura do representante legal) Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "	"Proposta de
Preços" e de "Documentos de Habilitação".	





CPL - Lago dos Rodrigues/MA Proc. OPOSO 1 /20 16 FLS. Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-33

Rua 08 de maio s/n° - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

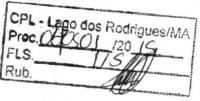
ANEXO VII

MODELO DA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues/MA
A/C: Sr. Pregoeiro
Prezado Senhor,
A empresa, com sede na Rua/Av, inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:
PROPOSTA
□ □ Validade da Proposta
□□Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos direitos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
□ A forma de entrega será de acordo com o previsto no Edital;
□□Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do Edital.
□□Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a), estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
Data:
Assinatura: Nome do representante legal do Proponente:
Carimbo do CNPJ.







ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ - 01.612.541/0001-33 Rua 08 de maio s/n° - Centro, Cep: 65.712 - 000 - Lago dos Rodrigues - Maranhão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 **ANEXO VIII**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

CARTA DE CREDENCIAMENTO – Pregão Nº 006/2015

Local e data

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues - MA.

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a)	, portador(a) da
carteira de identidade nº, expedida pela SSP do Estado de	
para nos representar no processo licitatório relativo ao pregão nº 006/2015, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar im recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.	podendo o mesmo negociar precos e.
Atenciosamente,	
Identificação e assinatura do outorgante	





Governo Municipal de Lago dos Rodrigues S.

CPL - Lago dos Rodrigues/MA ESTADO DO MARANHÃO Proc. OHOSOL FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUD

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATATO N
O Município de LAGO DOS RODRIGUES, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua 08 de Maio S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 01.612.541/0001-33, representado pelo(a) Sr.(a) portador do CPF nº, residente na, e de outro lado a licitante, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º, estabelecida na, CEP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por, residente na, CEP, portador do(a) CPF, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº 006/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CENCECENT REVIEWA - DO OBJETO
1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADOR DE LUZ E 03 (TRES) BANDAS PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DA CIDADE DE LAGO DOS RODRIGUES-MA
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO
1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$().
2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão nº 006/2015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0402.133920239.2.041 Manut. e Func. da Divisão de Cultura , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

- 1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
- 2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para



Governo Municipal de Lago dos Rodrigues FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPL-La	go d	os Ro	drigues	s/MA
Proc. O	105	01 12	20 15	AACTSPIN
Rub.	Marketiner Market Law		7	e equalitation

execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº 006/2015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em __ de ___ de 2015 extinguindo-se __ de ___ de 2015, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

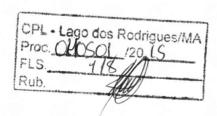
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRANTANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº 006/2015;
 - 1.4 impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão nº 006/2015;
- 1.6 disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

ESTADO DO MARANHÃO

Governo Municipal de Lago dos Rodrigues FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;
- 1.11 usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

Mi-



ESTADO DO MARANHÃO Governo Municipal de Lago dos Rodrigues FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

-	CPL - Lago dos Rodrigues/M	A
	Proc. 040501 120 LS	-des
	FLS. 419	eder to
	Rub.	

- 1.13 fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;
- 1.14 submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

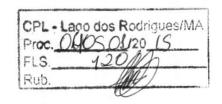
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

Madi



ESTADO DO MARANHÃO Governo Municipal de Lago dos Rodrigues FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
- 2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0402.133920239.2.041 Manut. e Func. da Divisão de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$_____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na Rua 08 de Maio S/N, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30° (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
- 2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.





Governo Municipal de Lago dos Rodrigues FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPI . La	go dos Rodrig	jues/MA
Proc. O	0501,120	5
FLS	12/1	
Rub.		in the second water that I a

- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
- 5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
- 5.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX$$
 ==> $I = (6/100)$ ==> $I = 0,00016438$
365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

- 5.2 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 5.3 O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n.º 8.666/93.

D.



ESTADO DO MARANHÃO Governo Municipal de Lago dos Rodrigues FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rub

CPL - Lago dos Rodrigues/MA Proc.040501 /20 LS PS FLS. 4/22 Rub.

- 1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 1.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

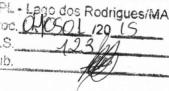
- 1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 advertência;
- 2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:
 - 3.1 pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 3.2 pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
- 3.3 por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
- 4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

0



Governo Municipal de Lago dos Rodrigues ub.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2. A rescisão deste contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

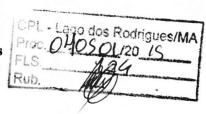
1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 006/2015, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de LAGO DA PEDRA -MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Governo Municipal de Lago dos Rodrigues FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



LAGO DOS RODRIGUES - MA, em __ de ____ de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ(MF) 01.612.541/0001-33 CONTRATANTE

(NOME DA CONTRATADA) CNPJ______ CONTRATADO(A)

Testemunhas:			
1			2.

